



CIMCERO - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

CNPJ nº. 02.049.227/0001-57

R. Padre Adolfo Rhol, nº. 1346, Bairro Casa Preta, Ji-Paraná - RO, CEP 76.907-554
contato (69) 3423-0401 / e-mail: protocolo@cimcero.ro.gov.br / site: <https://cimcero.ro.gov.br>

DESPACHO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/CIMCERO/2024.

INTERESSADO: CASA DE APOIO E SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/CIMCERO/2024

Objeto: AQUISIÇÃO CAIXA ACÚSTICA AMPLIFICADO TIPO TORRE DE SOM E MICROFONE PARA ATENDER A CASA DE APOIO LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO-RO E A SECRETARIA EXECUTIVA NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ-RO, (ENTREGA IMEDIATA).

Origem: **DIRETORIA DA CASA DE APOIO DO CIMCERO, SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CIMCERO SEDE**

Modalidade: Dispensa de Licitação, art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

O processo em destaque tem como objeto **AQUISIÇÃO CAIXA ACÚSTICA AMPLIFICADO TIPO TORRE DE SOM E MICROFONE PARA ATENDER A CASA DE APOIO LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO-RO E A SECRETARIA EXECUTIVA NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ-RO, (ENTREGA IMEDIATA)**, conforme DFD Documento de Formalização da Demanda [\(ID 40994\)](#) e [\(ID 40996\)](#), Estudo técnico Preliminar [\(ID 41617\)](#), Termo de Referência [\(ID 41621\)](#), quadro de estimativas de despesas [\(ID 41612\)](#), bem como há previsão orçamentária [\(ID 41676\)](#) e [\(ID 41677\)](#), visando atender a demanda deste **Consórcio Intermunicipal Da Região Centro Leste Do Estado De Rondônia - CIMCERO**, assim por se tratar de compra de pequeno vulto, enquadrando-se precisamente no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

DO AMPARO LEGAL

Sobre a matéria, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece as possibilidades em que é dispensável a licitação. Vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Igualmente, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público. Muitas vezes, o administrador opta pela dispensa, posto que, como afirma o ilustre Marçal Justen Filho, "in verbis":

"A dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir." (Justen Filho, 2000, p. 234).

O DECRETO FEDERAL Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023 atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O valor do Art. 75, caput, inciso II passa a ser R\$ 59.906,02.

A Portaria nº 004/2024/CIMCERO que regulamenta as contratações diretas a que se refere o art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do CIMCERO, rege o seguinte texto:

Art. 3º É dispensável a licitação para contratações diretas previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º Os valores previstos nos incisos referidos no caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados pelo CIMCERO nos termos do § 2º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Desta forma o valor do Art. 75, caput, inciso II passa a ser R\$ 119.812,04, a ser aplicado nesse consórcio, assim o somatório despendido nesse exercício financeiro, bem como somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, não ultrapassa valor total previsto para dispensa de licitação.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E DOCUMENTO HABILITATÓRIO

A escolha da proposta mais vantajosa foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado local onde serão adquiridos os bens e que trabalham neste ramo de atividade, mediante solicitação formal de cotação realizada pelo setor responsável, para efeitos de comparação de preços mercadológicos para contratação direta, conforme consta no [Quadro Cotação de preço de 04/03/2024 \(ID 41612\)](#), onde ficou comprovado que as empresa(s) abaixo apresentaram preços mais vantajosos para administração, possibilitando a contratação direta.

Isto posto, verificada a documentação requerida e juntada aos autos [Documentos de Habilitação GAZIN de 05/03/2024 \(ID 41786\)](#) e [Documentos de Habilitação R C M G MALINI de 05/03/2024 \(ID 41812\)](#) em atendimento as exigências legais para a contratação com o Poder Público previstas no Art. 62. da Lei nº 14.133/21, constante também no termo de referência, assim ficou classificada a(s) empresa(s) por apresentar menor preço para o objeto:

Empresa: GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS S.A, com inscrição no CNPJ sob o nº 77.941.490/0031-70, sagrou-se vencedora de itens do Termo de Referência, no valor total de **R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)**;

Empresa: R C M G MALINI, com inscrição no CNPJ sob o nº 06.053.641/0001-90, sagrou-se vencedora de itens do Termo de Referência, no valor total de **R\$ 1.339,94 (um mil, trezentos e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos)**;

Ficando dispensado apresentação qualificação econômica financeira, conforme disposto inciso III do artigo Art. 70. da Lei nº 14.133/21.

CONCLUSÃO

O § 3º do art. 75, da Lei nº 14.133/21, rege que as contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa."

A dispensa de licitação nesse caso específico, trata-se de pequeno valor ou pequeno vulto enquadrados em valores 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, assim essa modalidade simplificada visa a agilizar e simplificar o processo de aquisição de bens e serviços pela Administração Pública, especialmente em casos de menor complexidade e valor, evitando custos e burocracias desnecessárias.

Importante destacar que a administração deve planejar suas compras a fim de reduzir o número de dispensa de licitação evitando assim o fracionamento irregular de despesas.

Assim encaminho autoridade competente (secretário executivo) para que delibere sobre aquisição do objeto de forma direta, dispensando assim a publicação mínimo de 3 (três) dias úteis, na forma do Art. 5º da PORTARIA Nº 004/2024/CIMCERO, que regulamenta as contratações diretas a que se refere o art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do CIMCERO.

Se assim entender após formalização do ato que autoriza a contratação direta encaminhe os autos do processo para devida publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, no sítio eletrônico oficial do CIMCERO e no diário oficial da Associação Rondoniense de Municípios AROM, no prazo de 10 dias úteis a contar da data de autorização da contratação pela autoridade competente.

(assinatura eletrônica)
EMERSON GOMES DOS REIS
Agente de Contratação
Port. nº 58/2023



Documento assinado eletronicamente por **EMERSON GOMES DOS REIS**, **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, em 05/03/2024 às 15:41, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 18 da [Resolução nº 001 de 07/01/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.consorciopublico.ro.gov.br:5659, informando o ID **41743** e o código verificador **C457974F**.

Anexos			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Documentos de Habilitação GAZIN	05/03/2024	41786

Referência: [Processo nº 1-84/2024](#).

Docto ID: 41743 v1